



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 659/2003

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 604/2002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado o artigo 2º da Lei nº 604/2002, de 19/11/2002, publicada em 20/11/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos oriundos das Operações de Crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do Programa de Investimento Municipal, que prevê a aquisição de equipamentos, maquinários, obras e infra-estrutura urbana, desenvolvimento institucional, aquisição de áreas industriais e para Vilas Rurais, desenvolvimento industrial e construção de barracões industriais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(o) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 8577
Data, 12 / 09 / 03
o FUNCIONÁRIO